



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº09/2018 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Proc. nº 291/2022

DISTRATO Nº02/2022

Rescisão do contrato nº09/2018 – pregão nº 05/2018

Por este instrumento de distrato, de um lado como, PRIMEIRA DISTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, com sede administrativa na Rua Rage Maluf, 61, Centro, Monte Mor, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO**, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] de outro lado como SEGUNDA DISTRATANTE a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], isenta de Inscrição Estadual Isenta, com sede na [REDACTED] neste ato representada pela Senhora **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora do R.G nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] tem entre si justo e acordado o presente distrato referente ao Contrato nº 09/2018, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato 09/2018, que versa sobre prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Protocolo; Almoxarifado; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Portal da Transparência, nas condições e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº05/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO DA RESCISÃO

2.1 O presente distrato se dá em virtude da conclusão do pregão nº04/2022 culminado com a assinatura do contrato nº09/2022, portanto, fulcro na cláusula resolutiva do quinto termo de aditamento contratual, firmado em 1º de julho de 2022, se faz a presente rescisão contratual.

2.2 A comunicação da rescisão, requisito preestabelecido no instrumento de aditamento, foi devidamente formalizada através do Comunicado nº01/2022-Contrato nº09/2018 que contou com a anuência da SEGUNDA DISTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMINO

3.1 Na data da assinatura deste distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

3.2 A SEGUNDA DISTRATANTE se compromete a entregar os arquivos digitais no formato descrito no Termo de Referência para a PRIMEIRA DISTRATANTE a qual conferirá e emitirá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do arquivo, o atestado de recebimento definitivo.

3.3 As partes ficam sujeitas as penalidades estabelecidas no contrato nº08/2018, caso ocorra



# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

eventual descumprimento das obrigações assumidas.

3.4 Concluídas as obrigações as partes darão quitação uma à outra para nada reclamar da relação jurídica estabelecida no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O contrato está sendo rescindido, sem custo para a contratante e ou qualquer direito de indenização à contratada.

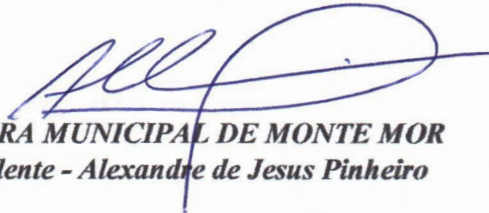
4.2 A Contratada terá o direito de receber o valor da prestação de serviço no montante a ser apurado até o dia da assinatura deste instrumento.

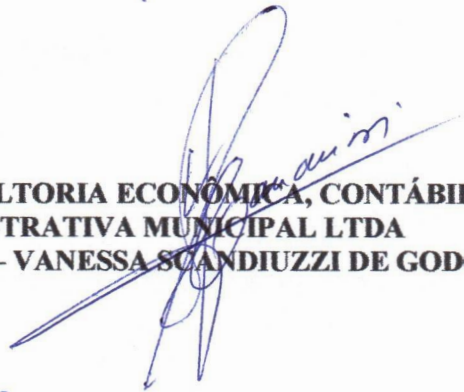
### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Monte Mor/SP.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Monte Mor, 13 de Outubro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
Presidente - Alexandre de Jesus Pinheiro

  
CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E  
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA  
Sócia Proprietária – VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,

Testemunhas:

Eliane da Silva Meira

Nome: Eliane da Silva Meira  
RG nº XXXXXXXXXX

Nome:  
RG nº